

## **LEI ORDINÁRIA Nº 2092**

*de 23 de junho de 2026*

**Altera dispositivos da Lei nº 1.530, de 12 de julho de 2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Juventude - COMJUV, revoga a Lei nº 1.700, de 14 de outubro de 2015, e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições pertinentes da Constituição Federal e Lei Orgânica de Coxim - MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*O art. 4º da Lei nº 1.530, de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 2º.**

*O art. 9º da Lei nº 1.530, de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 3º.**

*O art. 11 da Lei nº 1.530, de 12 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:*

### **Art. 4º.**

*Poderá o COMJUV firmar termos de parceria com o Terceiro Setor, especialmente para a promoção de projetos educacionais, culturais, esportivos e profissionalizantes, estes com vistas à geração de emprego e renda.*

**Art. 5º.**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.700, de 14 de outubro de 2015, na sua integralidade.*

*Registra-se e Publica-se*

*Edilson Magro*  
*Prefeito Municipal*  
*Coxim/MS*

---

*Lei Ordinária Nº 2092/2026 - 23 de junho de 2026*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*